ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

ÓRGÃO CONCERNENTE: São João de Pirabas / PA

OBJETO: Termo de convênio N° 03/2026-cedência de Servidor Público

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCERNENTE:

I. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidades os pagamentos de todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhista bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento do (a) Servidor (a);
II. Zelar pela observância da jornada do trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Municípios;
III. Estar ciente de que servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;
IV. Estar ciente de que a **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor segundo alvedrio;
V. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelos Município **CEDENTE**;
VI. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;
VII. Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor(a) cedido (a).

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

I. Formalizar a cedência do servidor mediante Termo de Cedência, seguido do Concordância do servidor a ser cedido, expedido pela Prefeitura de Marabá, com informações acerca do cargo ou função a ser exibida, com ônus para o **Cessionário,** expedição da respectiva portaria;
II. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa;
III. Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da **Cessionária,** sem exceção;
IV. O servidor a ser cedido não deverá ser cônjuge ou companheiro (a) ou deter relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até 3° grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município ou Vereadores.

DISPONIBILIDADE: FAMEP, publicado dia 04 de junho de 2026, Edição nº 4018.